



MUNICIPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

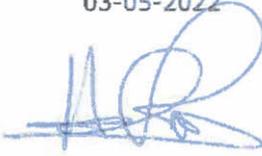
INFORMAÇÃO

ASSUNTO: 3ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 1ª Alteração ao Plano de Atividades Municipal - Ano 2022	INFORMAÇÃO N.º: 260/DAF-SGFCT/2022
	NIPG: 6019/22
	DATA: 2022/05/03

DELIBERAÇÃO:
Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

<p>DESPACHO:</p> <p style="text-align: center;">À Reunião 03-05-2022</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p style="text-align: center;">À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 03-05-2022</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>
---	---

<p>VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:</p>	<p>Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal</p> <p style="text-align: center;">Concordo com o exposto. À consideração superior, 03-05-2022</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>
---	--

INFORMAÇÃO

Exma. Senhora Chefe, da DAF

Com a execução do orçamento referente ao ano de 2022, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho.

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município.

A atual alteração, que se junta, pretende dotar a classificação orçamental do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essa despesa, nomeadamente a rubrica de Instituições sem fins lucrativos, de acordo com as seguintes informações:

- Informação 263/DAF/2022 – Protocolo – Condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente – 2ª EIP”;
- Informação 38/SAE-UIS/2022 – Protocolo de colaboração – Festas de Santo António;
- Informação 40/SAE-UIS/2022 – Protocolo de colaboração – Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição;

Vai também ser alterada a rubrica de transportes, de acordo com a informação 42/SAFD/2022 – “Contratação de transportes coletivos ao Serviços Municipalizados da Nazaré – Área do Desporto 2022”.

Por fim também vai ser reforçada a rubrica de conservação de bens, uma vez que se trata de uma rubrica utilizada regularmente e encontra-se sem dotação disponível.

Vai ser reforçado:

- PAM 3/2022 – Rubrica 0102/040701 (Apoio à Associação de Bombeiros Voluntários da Nazaré), com a verba de 27.000,00€;
- PAM 36/2022 – Rubrica 0102/040701 (Apoio a Entidades), com a verba de 2.700,00€;
- Rubrica 0102/020203 (Conservação de bens), com a verba de 5.000,00€;
- Rubrica 0102/020210 (Transportes), com a verba de 22.000,00€.

Por contrapartida:

- PAM 3/2016 – Rubrica 0102/020225 (Programa Aluno ao Centro - CAA), com a verba de 29.700,00€;
- Rubrica 0102/02010203 (Gás), com a verba de 12.000,00€;
- Rubrica 0102/020115 (Prémios, Condecorações e Ofertas), com a verba de 4.000,00€;
- Rubrica 0102/020209 (Comunicações), com a verba de 2.000,00€;
- Rubrica 0102/020217 (Publicidade), com a verba de 9.000,00€;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Portanto, a 3ª alteração ao Orçamento da Despesa e 1ª alteração ao Plano de Atividades Municipal de 2022, totaliza um montante de 56.700,00€ (cinquenta e seis mil e setecentos euros), conforme documentos que se anexam.

É tudo o que me cumpre informar.

À consideração superior,

03-05-2022

Lara Taveira



**3ª ALTERAÇÃO AO
ORÇAMENTO DA DESPESA**

2022

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações (8)
				Inscr./reforços (4)	Dim./anulações (5)	Créditos espec. (6)		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.400.500,00	27.000,00	56.700,00		1.370.800,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.400.500,00	27.000,00	56.700,00		1.370.800,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.400.500,00	27.000,00	56.700,00		1.370.800,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.400.500,00	27.000,00	56.700,00		1.370.800,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		235.000,00		16.000,00		219.000,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		220.000,00		12.000,00		208.000,00	
02010203	GÁS	P	220.000,00		12.000,00		208.000,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	15.000,00		4.000,00		11.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.165.500,00	27.000,00	40.700,00		1.151.800,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	140.000,00	5.000,00			145.000,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	43.000,00		2.000,00		41.000,00	
020210	TRANSPORTES	P	60.000,00	22.000,00			82.000,00	
020217	PUBLICIDADE	P	45.000,00		9.000,00		36.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	877.500,00		29.700,00		847.800,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		807.867,00	29.700,00			837.567,00	
D41	Transferências correntes		807.867,00	29.700,00			837.567,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		807.867,00	29.700,00			837.567,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		807.867,00	29.700,00			837.567,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		807.867,00	29.700,00			837.567,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		807.867,00	29.700,00			837.567,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		807.867,00	29.700,00			837.567,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	807.867,00	29.700,00			837.567,00	
Total de Despesas Correntes			2.208.367,00	56.700,00	56.700,00		2.208.367,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			2.208.367,00	56.700,00	56.700,00		2.208.367,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			2.208.367,00	56.700,00	56.700,00		2.208.367,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa



**1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE
ATIVIDADES MUNICIPAL**

2022

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
Município da Nazaré

Pág. 1
Ano : 2022

ALTERAÇÃO NÚMERO : 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início [4]	Fim [5]	2022		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]		2026 [11]	Outros [12]
1.			Funções gerais				95.000,00	122.000,00						27.000,00
1.2.			Segurança e ordem públicas				95.000,00	122.000,00						27.000,00
1.2.1.			Protecção civil e luta contra incêndios				95.000,00	122.000,00						27.000,00
1.2.1.1.	03	2022 A 3	Apoio à Associação de Bombeiros Voluntários da Nazaré	0102/040701	2022/01/02	2026/01/02	95.000,00	122.000,00						27.000,00
2.			Funções sociais				128.500,00	101.500,00						-27.000,00
2.1.			Educação				100.500,00	70.800,00						-29.700,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				100.500,00	70.800,00						-29.700,00
2.1.2.1.	01	2016 A 3	Programa Aluno do Centro - CA	0102/020225	2016/01/01	2026/12/31	100.500,00	70.800,00						-29.700,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				28.000,00	30.700,00						2.700,00
2.5.3.			Outras actividades cívicas e religiosas				28.000,00	30.700,00						2.700,00
2.5.3.1.	01	2022 A 36	Apoio a Entidades	0102/040701	2022/01/02	2022/12/31	28.000,00	30.700,00						2.700,00
Total :							223.500,00	223.500,00						

Em ____ de _____ de ____

Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Câmara, _____

Os Vereadores:

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo - Condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente - 2.º EIP

INFORMAÇÃO N.º: 263/DAF/2022

NIPG: 6080/22

DATA: 2022/05/03

DELIBERAÇÃO:

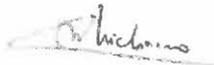
Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
03-05-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
03-05-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

A pedido do Sr. Coordenador Municipal de Proteção Civil, Dr. Mário Cerol, efetuei a verificação jurídica do projeto de protocolo a celebrar com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, que visa a constituição de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (que anexo). Nesse sentido, encaminho-o a V. Exa., para que, caso o entenda, seja presente à próxima reunião do executivo municipal, para apreciação e votação.

03-05-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**



Homologo

_____/_____/_____
**O Ministro da
Administração Interna**
(José Luis Carneiro))

PROTOCOLO CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Considerando que,

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

No âmbito do objetivo “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.

Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017 de 27 de Outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.

Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

A Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva n.º 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa;

o

Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507012100, com sede na Av. Vieira Guimarães, 54 Apartado 31 2450-951 NAZARE, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Câmara, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro;

e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, pessoa coletiva n.º 501278648, com sede na Estrada Nacional 242 km 34 - 2450-138 Nazaré, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Direção, Joaquim Jordão Morais.

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**



Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV da Nazaré, de elementos que integrarão a EIP.
2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV da Nazaré e os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

Cláusula Segunda (Funcionamento da EIP)

1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.
2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros.
3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.
4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.
5. A área de atuação da EIP é a prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

Cláusula Terceira (Contrato Individual de trabalho)

1. Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.
2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.
3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.
4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV da Nazaré.

Cláusula Quarta (Avaliação)

1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANEPC.
2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável, relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV da Nazaré.



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**



Cláusula Quinta (Direitos dos elementos da EIP)

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 € (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo) ilíquidos, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratória única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.
2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respetivamente.
3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia.
4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.
5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.
6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.

Cláusula Sexta (Obrigações das partes)

1. Compete à AHBV da Nazaré,
 - a) Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;
 - b) Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado;
 - c) Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;
 - d) Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes;
 - e) Facultar à ANEPC e ao Município da Nazaré, todos os elementos e informações necessárias, relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.
 - f) Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 8.º, 9.º e 11.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.
2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo.
3. A ANEPC e o Município da Nazaré participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV da Nazaré, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.
4. A ANEPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**



Cláusula Sétima (Omissões)

Em tudo em que o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro e demais legislação em vigor.

Cláusula Oitava (Alterações ao protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.
2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

Cláusula Nona (Resolução)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações.
2. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras.
3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente.
4. A ANEPC e o Município da Nazaré podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV da Nazaré, dos termos e condições do presente Protocolo.
5. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei.

Cláusula Décima (Vigência do protocolo)

Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.

Cláusula Décima-Primeira (Homologação)

O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**



**Cláusula Décima-Segunda
(Entrada em vigor)**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

José Manuel Duarte da Costa

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

**O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da
Nazaré**

Joaquim Jordão Morais



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Transportes Coletivos aos Serviços Municipalizados da Nazaré - Área do Desporto 2022

INFORMAÇÃO N.º: 42/SAFD/2022

NIPG: 6078/22

DATA: 2022/05/03

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
03-05-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do
Sr. Presidente:
03-05-2022

Helena Pola
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que é uma preocupação deste Município definir medidas, dentro dos limites legais, constitucionais e, até mesmo, orçamentais, que orientem o apoio dado, em nome desta autarquia, a entidades externas, ainda para mais num contexto tão específico como aquele que atravessamos;

Considerando que, aos longo dos últimos anos, têm sido os Serviços Municipalizados da Nazaré a acarretar com todas as despesas relacionadas com os transportes coletivos cedidos para as atividades de âmbito desportivo;

Considerando que é imprescindível para as entidades da área do desporto continuar a usufruir da cedência de transportes coletivos para a execução das suas atividades regulares e pontuais;

Considerando que as Associações Desportivas do Concelho da Nazaré tomaram conhecimento das alterações expostas abaixo, nomeadamente dos níveis de prioridade que irão pautar a análise para a atribuição do(s) transporte(s), através do Conselho Municipal de Desporto, realizado a 10 de fevereiro de 2022;

Considerando, também, a revogação do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município da Nazaré e as normas estabelecidas entre o Município da Nazaré e os Serviços Municipalizados da Nazaré, para a cedência de transportes coletivos, aprovadas na reunião camarária do dia 28 de março de 2022;

Considerando que a Assembleia Municipal deliberou no mesmo sentido que esta Câmara Municipal, na passada sessão realizada no dia 29 de abril de 2022;

Considerando que as normas referidas acima remetem para responsabilidade do Município da Nazaré o pagamento dos custos associados às cedências (viagens) de transportes coletivos que são concedidas por via do Município da Nazaré;

No âmbito da alínea u), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competências materiais que se subsumem a deliberar sobre "[...] apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Assim, **importa deliberar a adjudicação, aos Serviços Municipalizados da Nazaré, de um plafond de 40.000€ (quarenta mil euros) para o transporte coletivo cedido, no âmbito do apoio concedido a atividades de índole desportiva.** Esta reserva deve ser usada durante o ano 2022 e por necessidades adstritas à área do desporto; por

outro lado, o pagamento deverá ser feito mensalmente, em conformidade com os custos das viagens associadas a cada um dos meses.

Além disso, **propõe-se**, também, a **deliberação sobre os critérios de atribuição de transporte** que, de agora em diante, serão utilização pelo Setor da Atividade Física e do Desporto (SAFD) para resolver eventuais conflitos entre necessidades afetas à área do Desporto. Para tal, os pedidos serão considerados consoante o âmbito da sua natureza:

Tabela 1. Prioridade para atribuição de transporte a entidades.

Nível de prioridade	Natureza	Patamar de seleção
1	Eventos Desportivos	Organização do grupo municipal (CMN SMN NQ)
		Organização Associações Desportivas do Concelho da Nazaré
		Organização de Outras Associações de cariz desportivo
2	Atividade Regular de Escalões Seniores de Associações do Concelho da Nazaré	Competições oficiais internacionais
		Competições oficiais nacionais - 1ª divisão
		Competições oficiais nacionais - 2ª divisão
		Competições oficiais nacionais - 3ª divisão
		Competições oficiais nacionais - 4ª divisão
		Outras competições oficiais nacionais
		Competições oficiais regionais/distritais - 1ª divisão
		Competições oficiais regionais/distritais - 2ª divisão
		Competições oficiais regionais/distritais - 3ª divisão
		Outras competições oficiais regionais/distritais

3	Atividade Regular de Escalões de Formação de Associações do Concelho da Nazaré	Competições oficiais internacionais
		Competições oficiais nacionais - 1ª divisão
		Competições oficiais nacionais - 2ª divisão
		Competições oficiais nacionais - 3ª divisão
		Competições oficiais nacionais - 4ª divisão
		Outras competições oficiais nacionais
		Competições oficiais regionais/distritais - 1ª divisão
		Competições oficiais regionais/distritais - 2ª divisão
		Competições oficiais regionais/distritais - 3ª divisão
		Outras competições oficiais regionais/distritais
4	Escalões Seniores de Associações do Concelho da Nazaré	Outras competições não oficiais internacionais/nacionais
		Outras competições não oficiais regionais/distritais
5	Escalões de Formação de Associações do Concelho da Nazaré	Outras competições não oficiais internacionais/nacionais
		Outras competições não oficiais regionais/distritais

NOTAS:

- A prioridade deve ser considerada por ordem decrescente - 1 o mais prioritário | 5 o menos prioritário;
- Só serão atribuídos transportes para destinos em território continental (em Portugal) e com distâncias, entre a Nazaré e o destino, compreendidas entre os 40 (quarenta) e os 400 (quatrocentos) quilómetros;
- A submissão de qualquer solicitação deve ser feita com 15 (quinze) dias úteis de antecedência, sob pena de exclusão;
- Associações / Clubes de modalidades individuais têm o direito a reservar, no início de cada ano, 1 (uma) data para usufruir da cedência de transporte; isto porque a necessidade de transporte em modalidades individuais é extremamente reduzida ao longo de um ano;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Município do Turismo

INFORMAÇÃO

- Será dada primazia a Associações que se encontrem no período final da época desportiva e cuja viagem se afigure mais distante, embora o nível de prioridade seja sempre tido em consideração;
- Haverá o cuidado de preferência para Associações / Clubes que tenham menor número de transportes atribuídos à data, embora o nível de prioridade seja sempre tido em consideração.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior
03-05-2022

Edi Milhazes



MUNICÍPIO DE NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração -
Festas de Santo António

INFORMAÇÃO N.º: 38/SAE-UIS/2022

NIPG: 6039/22

DATA: 2022/05/02

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.
03-05-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

À Reunião
03-05-2022

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo relativa à realização das Festas em Honra de Santo António, organizado pela Comissão de Festas.

À consideração superior.

02-05-2022

Rute Nobre



Irmandade de Santo António

Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e a Irmandade de Santo António.

Considerando que nos dias 11 e 12 de junho de 2022 irão realizar-se as Festas em Honra de Santo António, “Padroeiro da Pederneira”, um evento organizado pela Comissão de Festas que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estas festas de índole popular e religiosa são importantes para a população, particularmente aqueles que residem na pederneira;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse popular;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

A **Irmandade de Santo António**, pertencente à Paróquia da Pederneira, com sede na Rua do Santíssimo, nº 1, representada pelo Sr. Padre Salvatore Forte, com o NIF: 501 182 950;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização das Festas de Santo António, nos dias 11 e 12 de junho de 2022, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.



Irmandade de Santo António

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. A cedência de um palco para a realização do evento com cobertura (palco do Município);
2. Apoiar financeiramente com verba de 1.700,00€ (mil e setecentos euros);
3. A cedência de aparelhagem sonora;
4. 4 Tendas do Município (4x4m);
5. Colocar grades no estacionamento e comunicar a PSP;
6. 4 Quadros elétricos com ligação à terra;
7. 4 baixadas elétricas;
8. Colocação de lâmpadas e calhas para as 4 tendas.

Cláusula Terceira

À Comissão de Festas da Irmandade de Santo António compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.



NAZARÉ

Irmandade de Santo António

Nazaré, ___ de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(Padre Salvatore Forte)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração -
Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição

INFORMAÇÃO N.º: 40/SAE-UIS/2022

NIPG: 6057/22

DATA: 2022/05/02

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.
03-05-2022

Helena Pola

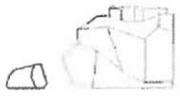
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

À Reunião
03-05-2022

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo relativa à realização das Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição, organizado pela Comissão de Festas.

À consideração superior.

02-05-2022

Rute Nobre



Paróquia da Pederneira -
Festas em Honra de N.ª Sr.ª da
Conceição

Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e a Paróquia da Pederneira – Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição.

Considerando que nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2022 irão realizar-se as Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição em Fanhais, um evento organizado pela Comissão de Festas que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estas festas de índole popular e religiosa são importantes para a população;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse popular;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

A **Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição** em Fanhais, pertencente à Paróquia da Pederneira, com sede na Rua da Paz, nº 86, Nazaré, representada pelo Sr. Padre Salvatore Forte, com o NIF: 501 182 950;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização das Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição em Fanhais, nos dias 3, 4 e 5 de junho



**Paróquia da Pederneira -
Festas em Honra de N.ª Sr.ª da
Conceição**

de 2022, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Reforço de eletricidade, com colocação de quadro elétrico extra;
2. Apoio de eletricitista durante os dias do festejo;
3. Iluminação no recinto das festas com zona do palco e tendas;
4. Grades dissuasoras de trânsito nos acessos ao recinto das festas;
5. Contentores de lixo, nomeadamente 3 ou 4 unidades de maior dimensão para colocação junto aos Parque Infantil e 6 unidades de tamanho médio para colocação nos restantes espaços (restaurante, tendas, cozinha, etc);
6. Limpeza das ruas da aldeia, antes e após festejos, nomeadamente junto ao Adro da Igreja e restantes ruas onde irá decorrer a procissão religiosa.
7. Apoiar financeiramente com verba no valor de 1000€ (mil euros).

Cláusula Terceira

À Comissão de Festas compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



**Paróquia da Pederneira -
Festas em Honra de N.ª Sr.ª da
Conceição**

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, ___ de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(Padre Salvatore Forte)